



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 408, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1968.

Autoriza a aquisição de terreno no perímetro urbano da cidade e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um terreno - no perímetro urbano da cidade, zona centro, com 600,54M², destinado a edificação do prédio para Agência do Banco do Rio Grande do Norte - BANDERN.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica igualmente autorizado a abertura de crédito especial, da importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Constituirá recurso financeiro para fazer face a despesa decorrente desta Lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, devidamente comprovado em Balanço.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
06 de dezembro de 1968.



Dr. Graciliano Lordão

Prefeito



Durval Buriti

Secretário